

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

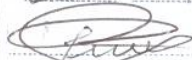
Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 01.615.393/0001-00

Av. Pe. Gualter Farias Negrão, 40 Fone-Fax (43) 454-1103 CEP 86855-000 Cruzmaltina - Pr.

Favorável a Tramitação

11 / 06 / 2002



Presidente da Câmara

## Lei nº. 102/2002

**SÚMULA:** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, a Promover Concurso Público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Promover Concurso Público Municipal, para ocupação de cargos no âmbito da administração pública.

Art. 2º. As normas regulamentadoras do concurso público municipal, serão instituídas através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS. (10.06.2002).



JOSÉ CARLOS PASTORI

Prefeito Municipal